



COMISSÃO DE SAÚDE

REFERÊNCIA: PL 0422.8/2017.

PROCEDÊNCIA: Legislativo

EMENTA: Institui o Estatuto do Portador de Câncer no Estado de Santa Catarina

AUTOR: Deputado Cesar Valduga

Regime: Ordinário.

Relatoria: Deputado Neodi Saretta

Senhor Presidente,

Senhores Deputados.

I – RELATÓRIO

Aporta a esta Comissão para análise o PL 0422.8/2017, que tem por objetivo instituir o Estatuto do Portador de Câncer no Estado de Santa Catarina.

A matéria foi lida no expediente do dia 16 de outubro de 2017, e encaminhada a Comissões de Constituição e Justiça, onde, por relatório do Deputado Valdir Cobalchini, após vários diligenciamentos foi aprovado por unanimidade, passando a esta Comissão de Saúde para sua análise de mérito, quando este Deputado foi nomeado relator

II – PARECER

Senhores Deputados, a este órgão fracionário, segundo preceitua o artigo 79 do RIALESC, cabe a esta Comissão de Saúde exercer a função legislativa e fiscalizadora.

Sobre o tema, na Comissão de Constituição e Justiça, mediante diligenciamento foi a Secretaria de Saúde, bem como o CEPON consultados e exararam os Pareceres nº 001/2018, e Parecer Técnico nº 073/2017, (Fls., 20/23), que adoto como fundamento para a minha manifestação.:

“ Em relação ao mérito do projeto propriamente dito, o CEPON – Centro de Pesquisas Oncológicas, em seu parecer Técnico 073/2017(SES 52399/2017), manifestou-se no seguinte sentido:

[...]emitimos parecer favorável à proposição do legislativo em instituir o “Estatuto do Portador Câncer no Estado de Santa Catarina”, considerando que se trata de matéria de suma importância, em atenção as reais necessidades do paciente oncológico, no atendimento ao interesse público, bem como às políticas públicas específicas do SUS”

E, ainda, destacou que.:

“que a citada proposição vem assegurar e proteger os direitos humanos e liberdades fundamentais dos pacientes com câncer, dando priorização ao seu atendimento, respeitando os recursos estruturais, financeiras e humanas já existentes”.

Assim, me coaduno com as manifestações dos órgãos públicos consultados, uma vez que projeto é fruto de uma verdadeira necessidade do povo de Santa Catarina, especificamente os portadores de câncer.

III – VOTO

Ante o exposto, o meu relatório e voto são pela **APROVAÇÃO** do PL 0422.8/2017, nos termos dos argumentos acima apresentados.

Sala das Comissões, em

NEODI SARETTA
Deputado Estadual